



ARTIFEL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

SOLUÇÕES PARA O FUTURO

Índice

- I. Introdução
- II. Caracterização da Artifel
 - 1. Natureza, propósito e valores
 - 2. Estrutura organizacional
 - 3. Governança
- III. Identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas
 - 1. O conceito de corrupção e infrações conexas
 - 2. Riscos de corrupção e infrações conexas
 - 3. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas
 - 4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas
- IV. Avaliação da implementação e execução do PPR



I. INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

Em Portugal foi promulgado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), cuja entrada em vigor aconteceu em junho de 2022. Este aplica-se a todas as entidades com sede em Portugal e a subsidiárias de empresas estrangeiras que operem em território nacional, que tenham, no mínimo, 50 trabalhadores. Este regime estabelece um conjunto de regras para a prevenção e combate à corrupção e infrações conexas.

Por forma a cumprir com o RGPC, as entidades abrangidas devem criar e instituir, entre outros instrumentos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante designado “PPR”), que deve incluir:

- (i) a identificação das áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- (iii) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- (iv) a identificação de medidas de prevenção mais exaustivas, cuja execução é prioritária, em resposta aos eventos de risco elevado; e
- (v) a designação de um responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

O presente PPR foi desenvolvido atendendo à estrutura de gestão integrada entre as diferentes áreas de negócio da Artifel - Sociedade de construções, S.A. (adiante designada por “Artifel”), entidade abrangida pelo RGPC e sobre a qual recai a obrigatoriedade de implementar o presente PPR.

II. CARATERIZAÇÃO DA ARTIFEL

1. NATUREZA, PROPÓSITO E VALORES

A Artifel é uma empresa internacional, fundada em 1983 no arquipélago dos Açores, com uma atividade crescente nas áreas estratégicas de construção civil e obras públicas, execução de projetos e prestação de serviços de telecomunicações, eletricidade e gás, comercialização e reparação de equipamentos de eletrónica.

Tem uma equipa multifacetada, contando com cerca de 850 colaboradores de reconhecida competência e opera de acordo com os mais altos padrões de serviço, qualidade e segurança, com certificação do sistema de gestão da qualidade nas áreas da Eletricidade e das Telecomunicações desde 2003.

A cultura organizacional da Artifel assenta em valores transversais a todos os seus colaboradores, pautando-se pela consideração, ética e respeito pela sociedade, pelo ambiente e por todos, conduzindo os seus negócios com seriedade e retidão.

De forma a assegurar que as suas atividades estão em conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas das áreas de negócio em que atua, a Artifel dispõe de políticas e normativos direta ou indiretamente relacionados com matérias de prevenção de corrupção e infrações conexas:

Código de Ética e Conduta Empresarial - estabelece procedimentos e políticas a serem aplicados no exercício de funções, de forma a fomentar os valores de seriedade e ética da Artifel.

Política de Denúncia de Irregularidades - Identifica os procedimentos para denunciar possíveis irregularidades, assegurando proteção adequada a quem fizer uma Denúncia por Motivos Válidos.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Artifel assenta em três áreas de negócio - telecomunicações, energia e construção civil - contando com um centro de serviços partilhados composto por vários departamentos, dos quais podemos realçar, pela sua ligação direta e/ou indireta em matéria de gestão de risco de corrupção e infrações conexas, os departamentos de recursos humanos, *procurement*, financeiro, jurídico, sistemas de informação, *compliance*, gestão de risco e auditoria interna.

3. GOVERNAÇÃO

A governação da Artifel encontra-se relacionada com a sua estrutura organizacional que delega no Conselho de Administração os poderes necessários para coordenar a gestão diária e está assente nos diferentes departamentos que compõem o centro de serviços partilhados com responsabilidades nas atividades intrínsecas às áreas de negócio da Artifel.

Relativamente à gestão de risco, o método da Artifel baseia-se em três linhas de defesa, nos termos seguintes:

- **Primeira Linha de Defesa** - desenvolvida pelas **Áreas de Negócio** através de atividades diárias de gestão do risco e controlos internos;
- **Segunda Linha de Defesa** - levada a cabo pelo **Compliance** com a definição de procedimentos e regras de supervisão dos controlos internos e níveis de risco;
- **Terceira Linha de Defesa** - efetuada pela **Auditoria Interna** através da supervisão, auditoria e avaliação dos sistemas de controlo interno e gestão do risco e respetiva avaliação da eficiência.

III. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. O CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O artigo 3.º do RGPC define corrupção e infrações conexas como os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito previstos no Código Penal.

Importa distinguir os conceitos de corrupção ativa e corrupção passiva, ambos previstos nos artigos 373.º e 374.º do Código Penal. A primeira refere-se ao ato de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo. A corrupção passiva é definida como o ato de um funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

O Código Penal prevê, igualmente, infrações conexas à corrupção, definindo-as como atos que permitem ganhos ilícitos e que ameaçam o correto funcionamento de entidades e mercados. Estes incluem, designadamente, o tráfico de influências, suborno e peculato.

Deste modo, a identificação, assim como a avaliação regular dos riscos intrínsecos às suas atividades, habilita as organizações a responderem de maneira mais eficaz aos riscos inerentes, através da instituição de controlos internos e de medidas que atenuem os potenciais riscos e consequentes impactos negativos.

2. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (1/3)

A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas a que a Artifel se encontra exposta integra o processo de gestão de risco de corrupção, tendo a sua execução considerado as várias dimensões da corrupção, em concordância com a legislação nacional e internacional, o *benchmark* nacional e internacional, as boas práticas do setor, assim como o conhecimento técnico especializado nesta área.

Teve igualmente em consideração o contexto operacional da organização e os respetivos procedimentos internos e conjunto normativo.

Neste contexto, foram identificados dezassete riscos, agregados em seis grupos de risco:

I. Suborno - risco de corrupção que deriva da obtenção de um ganho de uma vantagem indevida resultante da prática de influência sob representante de entidade privada/pública;

II. Relações com terceiros - risco de corrupção que decorre das interações com terceiros estabelecidas no âmbito das atividades desenvolvidas pela Artifel;

III. Gratificações - risco de corrupção que resulta do recebimento ou realização de pagamentos adicionais, por parte de um colaborador ou terceiro, como forma de reconhecimento, incentivo ou recompensa por algum tipo de ação executada em discrepância com a prática normal de negócios da Artifel;

IV. Extorsão económica - risco de corrupção que deriva da prática de ameaça ou coerção de um indivíduo ou entidade com o objetivo de conseguir uma vantagem financeira indevida;

V. Relações com o Estado - risco de corrupção que decorre das relações com indivíduos ou entidades do sector público no âmbito das atividades desenvolvidas pela Artifel;

VI. Gestão de recursos humanos - risco de corrupção que resulta dos vários processos e procedimentos de gestão e/ou avaliação de colaboradores atuais e futuros da Artifel.

2. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (2/3)

Os riscos identificados encontram-se dispostos de seguida, enumerados pelo respetivo número de identificação do risco.

I. Suborno

1. Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de **entidade pública** (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação);
2. Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de **entidade privada** (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação);

II. Relações com Terceiros

3. Análise de ética na relação com terceiros (clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente;
4. Análise de ética na relação com terceiros (não clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente;
5. Troca de informação confidencial da empresa entre colaborador da Artifel e terceiros, obtida por meios ilícitos;
6. Identificação de situações de concertação em negociações (processos de *procurement*, licitações, cartéis e fixação de preços);
7. Ocorrência de conflitos de interesses por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel;
8. Risco de branqueamento de capitais;

III. Gratificações

9. Atribuição de donativos (para fins políticos ou à comunidade) em divergência com os procedimentos internos definidos e/ou desajustados com a prática normal de negócios;

2. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (3/3)

10. Recebimento ou atribuição de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens em divergência com os procedimentos internos definidos e/ou desajustados com a prática normal de negócios;

IV. Extorsão Económica

11. Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiros à Artifel);

V. Relações com o Estado

12. Ocorrência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições na Artifel e empregos no setor público e vice-versa);

13. Exposição da Artifel a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público;

14. Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito;

15. Ato ou prática que consubstancie evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais;

VI. Gestão de Recursos Humanos

16. Preferência concedida a um colaborador, não obstante as qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício em consequência de afiliações políticas;

17. Inexistente ou insuficiente processo de análise de ética dos indivíduos em processo de recrutamento e contratação de pessoal.

3. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (1/2)

A avaliação de cada risco é caracterizada por dois fatores: (i) a probabilidade de ocorrência e (ii) o impacto. A combinação destes dois fatores permite calcular o nível de risco de ocorrência de um dado evento.

Especificamente, no que diz respeito à classificação de cada risco, tendo por base a metodologia acima referida, a classificação do impacto de cada risco tem em consideração as dimensões do impacto financeiro e na reputação. A determinação do nível de impacto tem por base uma análise qualitativa (entre “Muito baixo” e “Muito elevado”) de cada uma das dimensões.

Relativamente à determinação da probabilidade de ocorrência de um risco, é considerada como variável a frequência de ocorrência desse risco, avaliada qualitativamente (entre “Muito baixa” e “Muito elevada”).

O nível de risco intrínseco de corrupção e infrações conexas de cada área de negócio, o qual por definição não tem ainda em conta os controlos implementados, resulta do nível de impacto agregado (média das classificações de impacto dos riscos) e da probabilidade agregada (média das classificações de probabilidade de ocorrência dos riscos) dos riscos a que essa área de negócio se encontra sujeita. O nível de risco inerente global da Artifel resulta do produto entre o nível médio do impacto agregado e a probabilidade média agregada de cada área de negócio, ponderado pelo respetivo peso de cada área de negócio em termos de volume de negócios.

Para interpretar o risco a que as áreas de negócio da Artifel estão sujeitas, é realizada uma classificação com base no nível de risco intrínseco de acordo com uma escala de quatro níveis, conforme se apresenta de seguida:

 Observado  Importante  Significativo  Crítico

3. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (2/2)

Ao avaliar cada risco tendo em consideração as especificidades de cada área de negócio da Artifel, concretiza-se o risco de corrupção e infrações conexas a que a organização se encontra genericamente sujeita.

Posteriormente são apresentados, para cada área de negócio da Artifel e para os riscos de corrupção e infrações conexas aplicáveis a cada área:

- (i) o nível de risco intrínseco calculado com base no modelo de *risk assessment*;
- (ii) um levantamento dos principais riscos específicos identificados;
- (iii) os controlos-objetivo (implementados, em implementação ou a implementar) determinados pela Artifel para responder aos riscos identificados na respetiva área.

Neste contexto, a figura de responsável pelo cumprimento normativo (RCN) encontra-se associada ao departamento de *Compliance* e é desempenhada por Celeste Passareira, que exerce funções de modo independente, objetivo e com autonomia decisória, de forma a garantir e controlar a execução do programa de cumprimento normativo em matéria de controlo, gestão e supervisão do risco de corrupção e infrações conexas.

Porém, quanto à responsabilidade pela implementação e supervisão dos controlos determinados para atenuar os riscos, cabe ao departamento a que os mesmos são atribuídos a responsabilidade primária. Contudo, existe a possibilidade de atribuir responsabilidade secundária a outro departamento em alguns controlos, consoante a natureza dos mesmos.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (1/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
1 - Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de entidade pública (<i>kickbacks</i> , participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo ou projeto envolvendo a área de negócio de Telecomunicações (e.g., obtenção de licenças, estruturação de projetos, concursos públicos)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de concurso, negociação e aprovação de licenças, concessões e outras interações com agentes públicos; • Adoção de um Código de Ética e Conduta; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Arquivo de comunicações mantidas com entidades públicas e respetivos intervenientes; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Divulgação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (2/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
2 - Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de entidade privada (<i>kickbacks</i> , participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências em face da dimensão de terceiros privados incluídos no âmbito de atuação da área de negócio de Telecomunicações (e.g. fornecedores de bens e serviços)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Adoção de um Código de Ética e Conduta; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados com terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Divulgação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (3/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
3 - Análise de ética na relação com terceiros (clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento/manutenção de relação com clientes com red flags associadas, sem uma análise adequada prévia e completa e respetiva constituição de planos de atenuação	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de retidão de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
4- Análise de ética na relação com terceiros (que não clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento de relação comercial e/ou potencial processo de aquisição de terceiros com nível adverso de idoneidade, por falhas na aplicação de procedimentos antecipados e/ou incompletos de avaliação de risco (e.g., fornecedores de bens e serviços)	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de retidão de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (4/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
5 - Troca de informação confidencial da empresa entre colaborador da Artifel e terceiros, obtida por meios ilícitos	Risco de troca indevida de informação confidencial com intenção de dolo, promoção de negócio ou obtenção de benefício (próprio ou para terceiro) envolvendo a área das Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de prevenção de influência de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo separação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais; • Comunicação periódica aos colaboradores do Código de Ética e Conduta da Artifel para divulgação e orientação. 	*
6 - Identificação de situações de concertação em negociações (processos de <i>procurement</i> , manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)	Risco de prática de conspiração por parte de colaboradores com terceiros, de forma a facilitar um determinado negócio na área de Telecomunicações (e.g., processo de <i>procurement</i> de fornecedores, subcontratação de empreiteiros)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Tabelas de preços definidas para prestadores de serviços (em função das respetivas regiões e serviços prestados); • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Separação de funções no processo de <i>procurement</i>; • Divulgação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e de utilização de informação privilegiada, incluindo separação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a informação confidencial; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (5/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
7 - Ocorrência de conflitos de interesses por colaborador da Artifel ou Terceiro em representação da Artifel	Risco de conflitos de interesses entre colaboradores da Artifel e terceiros envolvidos na prestação de outros bens e serviços na área de negócio de Telecomunicações, por existência de uma relação pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções no processo de <i>procurement</i>; • Implementação de uma política de conflitos de interesses com cenários possíveis, procedimentos e medidas para a sua condução e resolução; • Processo de inscrição e renovação de potenciais conflitos de interesses dos membros do Conselho de Administração da Artifel realizado em sistema próprio da organização; • Separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível do processo de <i>procurement</i>; • Efetivação de plano de auditoria à existência de situações efetivas de conflitos de interesses; • Divulgação regular da proibição de partilha ou utilização para benefícios pessoais ou de terceiros de informação confidencial e respetivas consequências disciplinares e legais; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (6/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
8-Risco de branqueamento de capitais	Risco de exposição e/ou implicação em situações e operações de branqueamento de capitais no âmbito de atuação da área de negócio de Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Implementação de políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais da Artifel; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Realização de auditorias periódicas aos procedimentos de base com vista à prevenção de branqueamento de capitais. 	*
9 - Atribuição de donativos (para fins políticos ou à comunidade) em divergência com os procedimentos internos definidos em normativo ou desajustados com a prática normal de negócios	Aprovação da realização de donativos desajustados com a prática normal de negócio da área de Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de aprovação de donativos realizados pela Artifel; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de donativos; • Implementação de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a donativos; • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta da Artifel para orientação no que se refere aos princípios éticos; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (7/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
10 - Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens em divergência com os procedimentos internos e/ou desajustados com a prática normal de negócios	Risco de recebimento ou realização indevida de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e similares, com intenção de agir corruptamente e facilitar ou desbloquear um determinado processo	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de análise e aprovação de ofertas e/ou recebimentos de Hospitalidades; • Separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de ofertas e/ou recebimento de hospitalidades; • Auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a ofertas e outras hospitalidades; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
11- Extorsão económica de Terceiros (colaboradores ou terceiros à Artifel)	Risco de apropriação indevida de bens (e.g., caixa ou equivalentes, stocks de materiais) por colaboradores ou por terceiros inerente ao desenvolvimento das atividades conexas à área de Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos e registos contabilísticos de controlo do património inventariado (e.g., caixa ou equivalentes, stocks de materiais); • Procedimentos internos e sistemas de suporte para garantia de que o acesso ao património da Artifel é controlado e identificável, sendo apenas possível quando coordenado com mais que um elemento da equipa. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.
ARTIFEL

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (8/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
12 - Ocorrência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições na Artifel e empregos no setor público e vice-versa)	Risco de exposição decorrente da movimentação de indivíduos entre posições na Artifel e empregos no setor público e vice-versa	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de análise de integridade de colaboradores atuais ou potenciais, identificação de riscos de ética (e.g., ligações ao Estado) e definição de medidas de atenuação para casos concretos. 	*
13 - Exposição da Artifel a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público	Risco de envolvimento de colaboradores da Artifel em ato de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por um agente público, tendo por base as atividades desenvolvidas na área das Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação e elucidação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta; • Divulgação regular das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (9/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
14 - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Risco de envolvimento em ato realizado por entidades públicas em processo de candidaturas a subsídios por parte da área de negócio de Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções na revisão e aprovação de propostas de projetos e atividades a serem submetidas para obtenção de subsídios ou apoios públicos; • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação. 	*
15 - Ato ou prática que consubstancie evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	Risco de envolvimento de colaborador da Artifel em ato de evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções no processo interno de contribuições sociais realizadas por parte da organização; • Separação de acessos em sistema para efeitos de aprovação de contribuições sociais; • Auditorias periódicas a contingências fiscais. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (10/31)

Telecomunicações			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
16-Preferência concedida a um colaborador, não obstante as qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas	Risco de concessão de preferência a colaborador da Artifel em processo de promoção interno, com o intuito de obtenção de vantagem indevida para si próprio ou terceiros	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções na revisão de avaliações de desempenho de colaboradores e respetiva aprovação de aumentos salariais; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Procedimento de avaliação de desempenho de colaboradores; • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
17 - Análise de ética e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente	Risco de envolvimento em ato contrário ou em implicações reputacionais por falhas em processo de verificação de idoneidade de um colaborador	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de ética (e.g., ligações ao Estado) e definição de medidas de atenuação para situações específicas. • Separação de acessos em sistema para efeitos de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (11/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
1 - Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de entidade pública (<i>kickbacks</i> , participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo ou projeto envolvendo a área de negócio de Energia (e.g., obtenção de licenças, estruturação de projetos, concursos públicos)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de concurso, negociação e aprovação de licenças, concessões e outras interações com agentes públicos; • Adoção de um Código de Ética e Conduta; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Arquivo de comunicações mantidas com entidades públicas e respetivos intervenientes; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Divulgação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (12/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
2 - Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de entidade privada (<i>kickbacks</i> , participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências em face da dimensão de terceiros privados incluídos no âmbito de atuação da área de negócio de Energia (e.g. fornecedores de materiais ou de outros bens e serviços)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Adoção de um Código de Ética e Conduta; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados com terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Divulgação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (13/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
3 - Análise de ética na relação com terceiros (clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento/manutenção de relação com clientes com red flags associadas, sem uma análise adequada prévia e completa e respetiva constituição de planos de atenuação	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de ética de terceiros; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
4- Análise de ética na relação com terceiros (que não clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento de relação comercial e/ou potencial processo de aquisição de terceiros com nível adverso de idoneidade, por falhas na aplicação de procedimentos antecipados e/ou incompletos de avaliação de risco (e.g., fornecedores de bens e serviços)	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de ética de terceiros; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (14/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
5 - Troca de informação confidencial da empresa entre colaborador da Artifel e terceiros, obtida por meios ilícitos	Risco de troca indevida de informação confidencial com intenção de dolo, promoção de negócio ou obtenção de benefício (próprio ou para terceiro) envolvendo a área da Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de prevenção de influência de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo separação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais; • Comunicação periódica aos colaboradores do Código de Ética e Conduta da Artifel para divulgação e orientação. 	*
6 - Identificação de situações de concertação em negociações (processos de <i>procurement</i> , manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)	Risco de prática de conspiração por parte de colaboradores com terceiros, de forma a facilitar um determinado negócio na área da Energia (e.g., processo de <i>procurement</i> de fornecedores, subcontratação de empreiteiros)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Tabelas de preços definidas para prestadores de serviços (em função das respetivas regiões e serviços prestados); • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Separação de funções no processo de <i>procurement</i>; • Divulgação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e de utilização de informação privilegiada, incluindo separação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a informação confidencial; • Separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (15/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
7 - Ocorrência de conflitos de interesses por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel	Risco de conflitos de interesses entre colaboradores da Artifel e terceiros envolvidos na prestação de outros bens e serviços na área de atividade de Energia, por existência de uma relação pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções no processo de <i>procurement</i>; • Implementação de uma política de conflitos de interesses com cenários possíveis, procedimentos e medidas para a sua condução e resolução; • Processo de inscrição e renovação de potenciais conflitos de interesses dos membros do Conselho de Administração da Artifel realizado em sistema próprio da organização; • Separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível do processo de <i>procurement</i>; • Efetivação de plano de auditoria à existência de situações efetivas de conflitos de interesses; • Divulgação regular da proibição de partilha ou utilização para benefícios pessoais ou de terceiros de informação confidencial e respetivas consequências disciplinares e legais; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (16/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
8-Risco de branqueamento de capitais	Risco de exposição e/ou implicação em situações e operações de branqueamento de capitais no âmbito de atuação da área de negócio de Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Implementação de políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais da Artifel; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Realização de auditorias periódicas aos procedimentos de base com vista à prevenção de branqueamento de capitais. 	*
9 - Atribuição de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desajustados com os procedimentos internos definidos em normativo ou com a prática normal de negócios	Aprovação da realização de donativos desajustados com a prática normal de negócio da área de Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de aprovação de donativos realizados pela Artifel; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de donativos; • Implementação de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a donativos; • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta da Artifel para orientação no que se refere aos princípios éticos; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (17/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
10 - Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desajustados com os procedimentos internos e/ou desajustados com a prática normal de negócios	Risco de recebimento ou realização indevida de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e similares, com intenção de agir corruptamente e facilitar ou desbloquear um determinado processo	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de análise e aprovação de ofertas e/ou recebimentos de hospitalidades; • Separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de ofertas e/ou recebimento de hospitalidades; • Auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a ofertas e outras hospitalidades; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) 	*
11- Extorsão económica de Terceiros (colaboradores ou terceiros à Artifel)	Risco de apropriação indevida de bens (e.g., caixa ou equivalentes, stocks de materiais) por colaboradores ou por terceiros inerente ao desenvolvimento das atividades conexas à área de Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos e registos contabilísticos de controlo do património inventariado (e.g., caixa ou equivalentes, stocks de materiais); • Procedimentos internos e sistemas de suporte para garantia de que o acesso ao património da Artifel é controlado e identificável, sendo apenas possível quando coordenado com mais que um elemento da equipa. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ^(18/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
12 - Ocorrência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições na Artifel e empregos no setor público e vice-versa)	Risco de exposição decorrente da movimentação de indivíduos entre posições na Artifel e empregos no setor público e vice-versa	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de análise de integridade de colaboradores atuais ou potenciais, identificação de riscos de ética (e.g., ligações ao Estado) e definição de medidas de atenuação para casos concretos. 	*
13 - Exposição da Artifel a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público	Risco de envolvimento de colaboradores da Artifel em ato de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por um agente público, tendo por base as atividades desenvolvidas na área da Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação e elucidação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta; • Divulgação regular das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (19/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
14 - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Risco de envolvimento em ato realizado por entidades públicas em processo de candidaturas a subsídios por parte da área de negócio de Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções na revisão e aprovação de propostas de projetos e atividades a serem submetidas para obtenção de subsídios ou apoios públicos; • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação. 	*
15 - Ato ou prática que consubstancie evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	Risco de envolvimento de colaborador da Artifel em ato de evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções no processo interno de contribuições sociais realizadas por parte da organização; • Separação de acessos em sistema para efeitos de aprovação de contribuições sociais; • Auditorias periódicas a contingências fiscais. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (20/31)

Energia			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
16-Preferência concedida a um colaborador, não obstante as qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas	Risco de concessão de preferência a colaborador da Artifel em processo de promoção interno, com o intuito de obtenção de vantagem indevida para si próprio ou terceiros	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções na revisão de avaliações de desempenho de colaboradores e respetiva aprovação de aumentos salariais; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Procedimento de avaliação de desempenho de colaboradores; • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
17 - Análise de ética e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente	Risco de envolvimento em ato contrário ou em implicações reputacionais por falhas em processo de verificação de idoneidade de um colaborador	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de ética (e.g., ligações ao Estado) e definição de medidas de atenuação para situações específicas. • Separação de acessos em sistema para efeitos de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (21/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
1 - Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de entidade pública (<i>kickbacks</i> , participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo ou projeto envolvendo a área de negócio de Construção Civil (e.g., obtenção de licenças, estruturação de projetos, concursos públicos)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de concurso, negociação e aprovação de licenças, concessões e outras interações com agentes públicos; • Adoção de um Código de Ética e Conduta; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Divulgação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (22/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
2 - Ato de suborno por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel a representante de entidade privada (<i>kickbacks</i> , participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências em face da dimensão de terceiros privados incluídos no âmbito de atuação da área de negócio de Construção Civil (e.g. fornecedores de materiais ou de outros bens e serviços)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Adoção de um Código de Ética e Conduta; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados com terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Divulgação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (23/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
3 - Análise de ética na relação com terceiros (clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento/manutenção de relação com clientes com red flags associadas, sem uma análise adequada prévia e completa e respetiva constituição de planos de atenuação	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de ética de terceiros; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
4- Análise de ética na relação com terceiros (que não clientes) para riscos específicos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento de relação comercial e/ou potencial processo de aquisição de terceiros com nível adverso de idoneidade, por falhas na aplicação de procedimentos antecipados e/ou incompletos de avaliação de risco (e.g., fornecedores de bens e serviços)	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Garantia de separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de ética de terceiros; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (24/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
5 - Troca de informação confidencial da empresa entre colaborador da Artifel e terceiros, obtida por meios ilícitos	Risco de troca indevida de informação confidencial com intenção de dolo, promoção de negócio ou obtenção de benefício (próprio ou para terceiro) na área de Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de prevenção de influência de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo separação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais; • Comunicação periódica aos colaboradores do Código de Ética e Conduta da Artifel para divulgação e orientação. 	*
6 - Identificação de situações de concertação em negociações (processos de <i>procurement</i> , manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)	Risco de prática de conspiração por parte de colaboradores com terceiros, de forma a facilitar um determinado negócio na área de Construção Civil (e.g., processo de <i>procurement</i> de fornecedores, subcontratação de empreiteiros)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Tabelas de preços definidas para prestadores de serviços (em função das respetivas regiões e serviços prestados); • Procedimento de avaliação de risco de terceiros; • Separação de funções no processo de <i>procurement</i>; • Divulgação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e de utilização de informação privilegiada, incluindo separação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a informação confidencial; • Separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.
ARTIFEL

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (25/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
7 - Ocorrência de conflitos de interesses por colaborador da Artifel ou terceiro em representação da Artifel	Risco de conflitos de interesses entre colaboradores da Artifel e terceiros envolvidos na prestação de outros bens e serviços no setor de atividade de Construção Civil, por existência de uma relação pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções no processo de <i>procurement</i>; • Implementação de uma política de conflitos de interesses com cenários possíveis, procedimentos e medidas para a sua condução e resolução; • Processo de inscrição e renovação de potenciais conflitos de interesses dos membros do Conselho de Administração da Artifel realizado em sistema próprio da organização; • Separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível do processo de <i>procurement</i>; • Efetivação de plano de auditoria à existência de situações efetivas de conflitos de interesses; • Divulgação regular da proibição de partilha ou utilização para benefícios pessoais ou de terceiros de informação confidencial e respetivas consequências disciplinares e legais; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (26/31)

Construção Civil

Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
8-Risco de branqueamento de capitais	Risco de exposição e/ou implicação em situações e operações de branqueamento de capitais no âmbito de atuação da área de negócio de Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Implementação de políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais da Artifel; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias; • Realização de auditorias periódicas aos procedimentos de base com vista à prevenção de branqueamento de capitais. 	*
9 - Atribuição de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desajustados com os procedimentos internos definidos em normativo ou com a prática normal de negócios	Aprovação da realização de donativos desajustados com a prática normal de negócio da área de Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de aprovação de donativos realizados pela Artifel; • Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de donativos; • Implementação de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a donativos; • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta da Artifel; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (27/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
10 - Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desajustados com os procedimentos internos e/ou desajustados com a prática normal de negócios	Risco de recebimento ou realização indevida de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e similares, com intenção de agir corruptamente e facilitar ou desbloquear um determinado processo	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação; • Separação de funções no processo de análise e aprovação de ofertas e/ou recebimentos de hospitalidades; • Separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de ofertas e/ou recebimento de hospitalidades; • Auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a ofertas e outras hospitalidades; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
11- Extorsão económica de Terceiros (colaboradores ou terceiros à Artifel)	Risco de apropriação indevida de bens (e.g., caixa ou equivalentes, stocks de materiais) por colaboradores ou por terceiros inerente ao desenvolvimento das atividades conexas à área de Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos e registos contabilísticos de controlo do património inventariado (e.g., caixa ou equivalentes, stocks de materiais); • Procedimentos internos e sistemas de suporte para garantia de que o acesso ao património da Artifel é controlado e identificável, sendo apenas possível quando coordenado com mais que um elemento da equipa. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (28/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
12 - Ocorrência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições na Artifel e empregos no setor público e vice-versa)	Risco de exposição decorrente da movimentação de indivíduos entre posições na Artifel e empregos no setor público e vice-versa	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de análise de integridade de colaboradores atuais ou potenciais, identificação de riscos de ética (e.g., ligações ao Estado) e definição de medidas de atenuação para casos concretos. 	*
13 - Exposição da Artifel a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público	Risco de envolvimento de colaboradores da Artifel em ato de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por um agente público, tendo por base as atividades desenvolvidas na área da Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação e elucidação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta; • Divulgação regular das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor na Artifel de forma a sensibilizar os colaboradores; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (29/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
14 - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Risco de envolvimento em ato realizado por entidades públicas em processo de candidaturas a subsídios por parte da área de negócio de Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções na revisão e aprovação de propostas de projetos e atividades a serem submetidas para obtenção de subsídios ou apoios públicos; • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação. 	*
15 - Ato ou prática que consubstancie evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	Risco de envolvimento de colaborador da Artifel em ato de evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções no processo interno de contribuições sociais realizadas por parte da organização; • Separação de acessos em sistema para efeitos de aprovação de contribuições sociais; • Auditorias periódicas a contingências fiscais. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (30/31)

Construção Civil			
Riscos de corrupção e infrações conexas	Principais riscos inerentes identificados	Controlos	Escala
16-Preferência concedida a um colaborador, não obstante as qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas	Risco de concessão de preferência a colaborador da Artifel em processo de promoção interno, com o intuito de obtenção de vantagem indevida para si próprio ou terceiros	<ul style="list-style-type: none"> • Separação de funções na revisão de avaliações de desempenho de colaboradores e respetiva aprovação de aumentos salariais; • Divulgação do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas; • Procedimento de avaliação de desempenho de colaboradores; • Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta; • Plano de formação de ética (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros). 	*
17 - Análise de ética e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente	Risco de envolvimento em ato contrário ou em implicações reputacionais por falhas em processo de verificação de idoneidade de um colaborador	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de ética (e.g., ligações ao Estado) e definição de medidas de atenuação para situações específicas. • Separação de acessos em sistema para efeitos de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais. 	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ^(31/31)

Ao avaliar a eficácia prevista dos controlos determinados pela Artifel para fazer face aos riscos de corrupção e infrações conexas, é possível estimar o risco residual da organização. A persistência de risco residual implica a necessidade contínua de supervisionar a eficácia dos controlos efetivados e de ocorrência de possíveis mudanças na exposição da organização aos riscos intrínsecos.

O método ponderado pela Artifel consiste na avaliação do risco residual através da classificação dos controlos em três níveis (grau de automatização, natureza e periodicidade) e de que forma, do ponto de vista quantitativo, a classificação dos controlos reduz a probabilidade de ocorrência e o impacto de um determinado risco, obtendo-se assim a escala de risco residual.

Adicionalmente à avaliação e respetiva escala de risco, o processo de gestão do risco de corrupção e infrações conexas inclui também a identificação, definição e acompanhamento de métricas de variabilidade do nível de exposição a determinado risco, designadas de Key Risk Indicators ("KRI").

IV. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPR

1. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPR

O PPR aqui apresentado tem por propósito complementar o sistema de controlo interno da Artifel na identificação e supervisão de riscos de corrupção e infrações conexas. Por forma a cumprir com as disposições do RGPC, o PPR deve ser atualizado a cada três anos, ou sempre que seja identificado um novo risco ou uma nova oportunidade de melhoria, ou, ainda, quando exista informação suficiente para justificar as alterações às medidas propostas. Compete à Artifel aprovar, rever e publicar o PPR.

Complementarmente, nos termos das disposições do RGPC, a Artifel efetuará uma avaliação ao PPR em outubro de cada ano para as situações identificadas de risco significativo ou crítico, e um relatório anual relativo à execução global do PPR em abril de cada ano, que incluirá a aferição do grau de implementação dos controlos identificados, com o propósito de avaliar o progresso feito na instituição dos mesmos e na monitorização dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

Para questões relacionadas com o PPR, por favor contactar o RCN:
Celeste Passareira (compliance@artifel.com)



www.artifel.pt